



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 4.988, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 13/06/2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.983,00.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

**I. RELATÓRIO:** Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.988, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.983,00 (oito mil novecentos e oitenta e três reais), adequando o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, oriundas da readequação da Emenda Impositiva da Bancada do MDB nº 81/2022.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.983,00 (oito mil novecentos e oitenta e três reais), adequando o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, oriundas da readequação da Emenda Impositiva da Bancada do MDB nº 81/2022, que será utilizada para produção de vídeos institucionais do turismo. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.988, de 2023.**

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.988, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 26 junho de 2023.

  
Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Relatora da CLJRF



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 26/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.988, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 26 de junho de 2023.

**Verª Patrícia Castro – PL**  
Presidente da CLJRF

**Ver. Mariano Teixeira – PP**  
Vice-Presidente da CLJRF

**Verª Mitella Fernandes Bicchi – PDT**  
Membro/Relatora da CLJRF